

pios.

Artigo 7º: No início de cada trimestre, o Prefeito transfere para a Câmara municipal, o valor correspondente a três duodécimos da dotação orçamentária do legislativo, conforme dispõe a Lei Complementar nº 3 de 28 de dezembro de 1.972.

Artigo 8º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara municipal de Manhuaçu, 06 de fevereiro de 1.987.

Leino da Costa e Silva  
Presidente

José Teixeira de Almeida  
Vice Presidente

### Resolução Nº 02/87

A Câmara municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, usando dos poderes que lhes são conferidos pela Lei Complementar Nº 25, de 02 de julho de 1.975 e com base na Lei Complementar nº 38, de 19 de novembro de 1.979.

Resolve:

Artigo 1º: Revoga o artigo 7º, da Resolução Nº 02/86, de 07 de fevereiro de 1986.

Artigo 2º: Fixa o valor numérico das Remissões Extraordinárias a partir de 1º de março de 1987, em CZ\$35,05 (trinta e cinco cruzados e cinco centavos), por sessão, não podendo ultrapassar a 04 (quatro) Remissões por mês.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1987.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mambucanga, 2º de março de 1987.

Antonio Teodoro Dutra  
Presidente

Rogério Filgueiras Gomes  
Vice Presidente

Leino da Costa e Silva  
1º Secretário

José Cândido  
2º Secretário

Resolução Nº 03/87.